



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS
RATOS – RS, NAS SECRETARIAS E
REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de expediente de trabalho para os servidores do Município de Arroio dos Ratos, lotados nas seguintes repartições:

I – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – das 8h às 14h

II – Secretaria Municipal de Obras e Transportes – das 7h às 13h

III – Secretaria Municipal de Agricultura – das 8h às 14h

IV – CRAS – das 8h às 14h

V – Secretaria Municipal de Saúde (exceto Setor de Transportes, Farmácia, ESFs, Salas de Vacinas) - das 8h às 14h

Art. 2º O horário de expediente da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social segue o disposto no Decreto Municipal nº 36/2019 e Lei Municipal nº 4.037/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 18 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo